

Secretaria de Planejamento da Presidência da República  
 IBGE — Diretoria Técnica  
 Superintendência de Estatísticas Primárias — DEICOM

**PESQUISA MENSAL DE LEITE — DI-7**

MÊS ..... — 19 .....

CARIMBO DO MUNICÍPIO

UF	REGISTRO	DV	MÊS	ANO	PASTA	QUEST

**BLOCO 1 DADOS DO ESTABELECIMENTO**

01 UNIDADE DA FEDERAÇÃO	02 MUNICÍPIO	03 DISTRITO
04 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05 ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO CENTRAL	06 TELEFONE
07 NOME DO ESTABELECIMENTO	08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	09 TELEFONE

**BLOCO 3 LEITE RECEBIDO**

	Unidade	Código	Quantidade
Leite recebido diretamente do produtor .....	litro	0301	
Leite recebido, resfriado ou não, de outros estabelecimentos da mesma empresa .....	litro	0302	
Leite recebido, resfriado, de outras empresas .....	litro	0303	
TOTAL (Soma dos Códigos 0301 a 0303) .....	litro	0304	
Leite em pó, recebido para hidratação .....	quilo	0305	

**BLOCO 4 DESTINO**

	Código	Quantidade - Litros
Leite pasteurizado para consumo público, para revenda e/ou industrialização por terceiros .....	0401	
Leite industrializado pela própria empresa, inclusive leite azedo .....	0402	
Leite resfriado ou não, vendido a granel para outras empresas (especifique no bloco 5) .....	0403	
Leite resfriado ou não, transferido para outros estabelecimentos da mesma empresa .....	0404	
Leite resfriado, vendido ao público .....	0405	
TOTAL (Soma dos códigos 0401 a 0405) .....	0406	
Leite reidratado, para consumo público, revenda e/ou industrialização por terceiros .....	0407	

PARA USO DO ÓRGÃO APURADOR — 0499

**BLOCO 5 DESTINO DO LEITE VENDIDO A GRANEL PARA OUTRAS EMPRESAS (CÓDIGO 0403)**

NOME E ENDEREÇO DO ADQUIRENTE	QUANTIDADE-LITROS
Nome .....	
Endereço .....	
Nome .....	
Endereço .....	
Nome .....	
Endereço .....	
Nome .....	
Endereço .....	
Nome .....	
Endereço .....	
(Se o espaço acima for insuficiente, complete em folha anexa)	
TOTAL .....	

O presente inquérito tem por objetivo verificar, mensalmente, a quantidade de leite entregue ao consumo e a parte destinada à industrialização, pelos diversos estabelecimentos que se dedicam a essa atividade (fábricas, usinas, etc.). Neste inquérito não são pesquisados os Postos de Resfriamento.

Os informantes deverão preencher mensalmente, este questionário em três vias e entregá-las à Agência de Coleta de Estatística do IBGE, que dará a devida quitação.

A Lei n.º 5.534, de 14 de novembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 73.177, de 20 de novembro de 1973, estabelece a obrigatoriedade da prestação de informações estatísticas. As informações prestadas terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos. A não prestação das informações ou a prestação de informações incompletas ou de forma omissa, nos prazos fixados, ou a prestação de informações falsas, tornará o infrator passível de multa correspondente a duas vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, se primário, e do dobro, se reincidente.

PREENCHIMENTO

O questionário deve ser preenchido à máquina e, não sendo possível, a tinta, em letra legível.

Bloco 1 — *Dados do Estabelecimento*

Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 — Registrar com clareza as informações solicitadas, usando no item 06, uma quadrícula para cada algarismo.

Itens 07, 08, 09 — Registrar com clareza as informações solicitadas, usando no item 09, uma quadrícula para cada algarismo.

Bloco 3 — *Leite Recebido*

Indicar separadamente as quantidades:

- Código 0301 — Leite "in natura" recebido diretamente do produtor, em litros;
- Código 0302 — Leite resfriado ou não, recebido de outros estabelecimentos da mesma empresa, em litros;
- Código 0303 — Leite resfriado, recebido de outras empresas, em litros;
- Código 0304 — Total, em litros, do leite especificado acima;
- Código 0305 — Leite em pó, recebido para hidratação, em quilos.

Bloco 4 — *Destino*

Deve ser indicada, separadamente, a destinação do leite:

- Código 0401 — Leite pasteurizado para consumo público, revenda e/ou industrialização por terceiros, em litros;
- Código 0402 — Leite industrializado pela própria empresa, inclusive o azedo, em litros;
- Código 0403 — Leite vendido a granel, resfriado ou não, para outras empresas, em litros (especificar no bloco 5);
- Código 0404 — Leite resfriado ou não, transferido para outros estabelecimentos da mesma empresa, em litros;
- Código 0405 — Leite resfriado, vendido ao público, em litros;
- Código 0406 — Total em litros, do leite especificado acima;
- Código 0407 — Leite reidratado, para consumo público, revenda e/ou industrialização por terceiros, em litros.

Bloco 5 — *Destino do Leite vendido a granel*

As empresas para as quais foram efetuadas vendas de leite a granel, resfriado ou não, mas não pasteurizado, devem ser aqui relacionadas, com as respectivas quantidades em litros.

Area for handwritten observations with horizontal dashed lines.

<p>PARA PREENCHIMENTO E DEVOLUÇÃO À AGÊNCIA DE COLETA DO IBGE ATÉ _____ / _____ / _____</p> <p>EM _____ DE _____ DE 19 _____</p> <p style="text-align: center;">(AGENTE DE COLETA)</p>	<p>RESTITUÍDO EM _____ DE _____ DE 19 _____</p> <p>DECLARA O SIGNATÁRIO NA CONDIÇÃO DE _____</p> <p style="text-align: right;">DA FIRMA, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO.</p> <p style="text-align: center;">(RESPONSÁVEL PELAS DECLARAÇÕES)</p>
--	---